MUNICIPAL ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 054, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Publicado em:	24	<i>_</i>	03	, 21	
Jornal Oficial de					

"Regulamenta a Lei nº 6.006, de 04/03/2021, que dispõe sobre a distribuição de kits de alimentos aos alunos da Rede Municipal de Educação"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normas complementares, de acordo com o art. 19 da Lei nº 6.006, de 04/03/2021;

DECRETA:

Art. 1º O responsável pelo aluno terá até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo final estabelecido para o nível de ensino correspondente, para retirar o kit de alimentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação e após esse limite a adesão será cancelada e o nome da criança será desconsiderado na próxima remessa.

Parágrafo único. Não há impedimentos para requerer o kit de alimentos no próximo chamamento público a ser organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Entende-se como faixa etária do aluno o nível de ensino no qual se encontra matriculada a criança.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 22 de março de 2021.

ÁNTONIO HÉLIO NICOLAT PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais, publicado no Jornal Oficial e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS